

TERMO DE REFERÊNCIA

Aviso de Dispensa de Licitação nº 413/2022

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Assistência Social realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 9º, inciso II do Decreto Municipal 50.797/2022.

1. OBJETO:

1.1 - A presente **Dispensa de Licitação nº 413/2022**, tem como objetivo a aquisição de EQUIPAMENTOS DIVERSOS, pertencentes às classes 7105, para estruturação dos Polos de Atendimento do Cadastro Único desta Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 - Os quantitativos apresentados neste Termo de Referência têm a finalidade de estruturar os Polos de Atendimento do Cadastro Único, para receber o público que demanda dos serviços oferecidos nas condições mais adequadas possíveis.

3. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:

3.1 – Especificação:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	U/C	QTD
1		CABINE PARA ATENDIMENTO (BAIA) – Interligadas com 3 Lugares, tipo call Center, medidas mínimas cada cabine (Tampo: comprimento de 0,90 m x profundidade de 0,60 m x altura de 0,75 m / Divisória 1,20 m x 0,60 m), na cor azul-escuro, com passagem para fios (no tampo da mesa) e acabamento passa fio de plástico de no mínimo 46 mm, nas cores preto, branco ou azul. (ilustração no anexo 1)	UND	10
2	71.05.95.061-80	CADEIRA SECRETÁRIA COM BRAÇO – Cadeira ergonômica; ajuste de altura do assento e do encosto, espuma com densidade controlada (45 a 55 kgf/m³); apoio de braços fixos com dimensões que atendam às normas nacionais NBR e ABNT; base injetada em resina termoplástica; rodízio para todos os tipos de piso; revestimento em couro, cor preta ou azul.	UND	10

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	U/C	QTD
3	71.05.95.061-80	CADEIRA EXECUTIVA FIXA – Base fixa palito (modelo 4 pés), com encosto anatômico, ocupando toda região lombar e costas, espuma anatômica injetada com espessura mínima de 4 cm no encosto e assento, revestimento em courvim, sem braço, cor preta, peso suportado de até 130 kg.	UND	10
4	71.05.95.018-97	CADEIRA LONGARINA – Com 3 lugares, assento e encosto moldado anatomicamente sob espuma injetada, com revestimento em courvim, estrutura metálica que suporte até 300 kg, pés antiderrapantes, com braços medidas mínimas: altura 0,81 cm x largura 1,40 cm x profundidade 0,39 cm (ilustração no anexo 2).	UND	10

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1 - A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico.

4.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

5. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar em campo próprio do sistema as informações:

- o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, quando couber, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento;
- a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, as quais assume como firmes e verdadeiras;
- o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.4.1 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5.7 - Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço, conforme o caso).

5.8 - Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

5.8.1 - Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

5.8.2 - O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5.8.3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO ENVIO DOS LANCES

6.1 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 1,00 (um real) de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.1.1 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.1.2 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.2 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.3 - O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

6.4 - Encerrado o procedimento de envio de lances, a SMAS realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7. DO JULGAMENTO

7.1 - Definida a proposta vencedora, a SMAS deverá solicitar, por meio do Sistema Compras.gov.br, o envio da proposta, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, e, se necessário, de documentos complementares, a fim de proceder à contratação.

7.1.1 - A adequação do valor da proposta vencedora aos preços praticados no mercado será verificada por meio dos parâmetros elencados no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando não for possível utilizar tais critérios, o fornecedor deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Municipal, ou por outro meio idôneo, observado o § 6º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2 - No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, essas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 - Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1 - A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no Sicafe, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.1.2 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no §1º, ou de documentos não constantes ou não atualizados no SICAF, a SMAS deverá solicitar ao vencedor, no prazo 02 (duas) horas, o envio desses por meio do sistema.

8.2 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 28 deste Decreto, o fornecedor mais bem classificado será habilitado.

8.2.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a SMAS examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

8.2.2 - Eventuais vícios quanto aos requisitos de habilitação poderão ser saneados de ofício ou mediante provocação do interessado.

8.3 - Na hipótese de nenhum fornecedor atender às exigências para habilitação, ou de não haver fornecedores interessados, a SMAS poderá fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação quanto à habilitação.

8.4 - Obtida a proposta vencedora a partir dos lances ofertados e verificado que o vencedor atende aos requisitos de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente, para fins da adoção das medidas necessárias à contratação.

9. DA AMOSTRA:

9.1 - Ao final, o detentor da melhor oferta, deverá enviar o catálogo ou folheto de cada item, com a identificação do fornecedor, foto do produto e demais detalhes que permitam a identificação e avaliação do material cotado, no que se refere ao fornecimento, desempenho e qualidade dos itens constantes nesse Termo de Referência, visando o atendimento do interesse dessa Secretaria.

Local de entrega: Local de entrega:

Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 / bloco 01 / sala 541 – Cidade Nova – RJ

CEP.: 20.211-110 / Tel: (21) 2976-1530 / 2976-1566

Horário: de 10h às 17h de segunda a sexta feira

10 - DA ENTREGA DO MATERIAL:

10.1 - A empresa adjudicatária deverá entregar o material de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

10.2 - Por ocasião do recebimento do material a SMAS reserva-se no direito de no Prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento, à inspeção de qualidade dos produtos e caso seja detectado que os mesmos não atendem as especificações constantes deste anexo, poderá a SMDS rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se o(s) fornecedor(es) a providenciar(em) a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

10.3 - O material será recebido provisoriamente no local de entrega e após conferência e verificação de sua conformidade será o mesmo aceito definitivamente.

10.4 - O aceite/aprovação do material pela SMAS não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidade(s) com as especificações estabelecidas no Anexo I, deste Edital, verificados posteriormente.

11 - GARANTIA DO MATERIAL FORNECIDO:

11.1 - A garantia inclui a substituição do(s) material (is) defeituoso(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a administração. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas e danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

12 - DO PRAZO DE ENTREGA:

12.1 - Será de 10 (DEZ) dias contados a partir da solicitação feita pela Secretaria de Assistência Social, através da Gerência de Infraestrutura e Logística – AS/SUBG/ADS/GIL.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO
ADMINISTRAÇÃO SETORIAL
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

13. LOCAIS DE ENTREGA:

13.1 – Subgerência de Apoio Logístico/ASDH/SUBPG/ADS/GIL/SAL

Rua Esmeraldino Bandeira, nº 120 – Riachuelo/Sampaio

Horário: de 8h às 16h de segunda a sexta feira / Tel.: (21) 3111-4232

CNPJ: 42.498.733/0001-48

CEP: 20.961-080

14. DO RECEBIMENTO DO(S) MATERIAL (AIS) E EQUIPAMENTO(S).

14.1 - O fornecedor emitirá Nota Fiscal para cada local de entrega relacionado neste Termo de Referência;

14.2 - Na NF deverá constar a descrição do material incluindo marca, modelo e demais características constantes da sua proposta comercial;

14.3 - O recebimento será atestado por dois servidores com nome, matrícula e carimbo da Unidade da SMAS ou entidade vinculada e data do recebimento;

14.4 – De acordo com a Portaria FP/SUBEX/SUPRM n. 06 de 31 de agosto de 2022, o pagamento fica condicionado à apresentação pelo Fornecedor da Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal, conforme o disposto na Resolução SMF Nº 2.754, de 17.01.13, efetuados somente em c/c aberta no Banco SANTANDER (Brasil) SA,

15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 37. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Ficam os fornecedores sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na dispensa eletrônica, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

17.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

17.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

17.2 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – imagem - ITEM 01

Anexo II – imagem – ITEM 04

Anexo III-A - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO
ADMINISTRAÇÃO SETORIAL
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

Anexo III-B - ANEXO I-B DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Anexo III-C - ANEXO I-C DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/2001 E AO ARTIGO 7º DO DECRETO RIO Nº 49.414/21

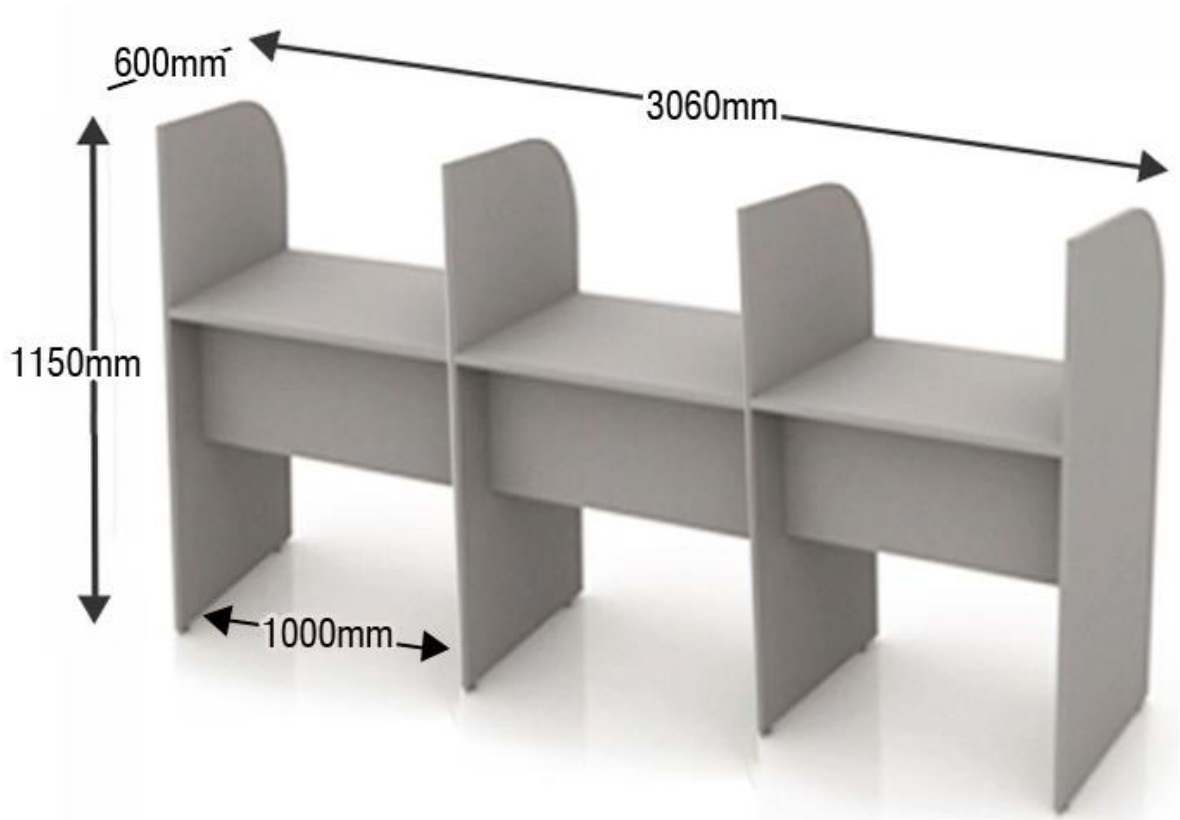
Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

Responsável

ANEXO I

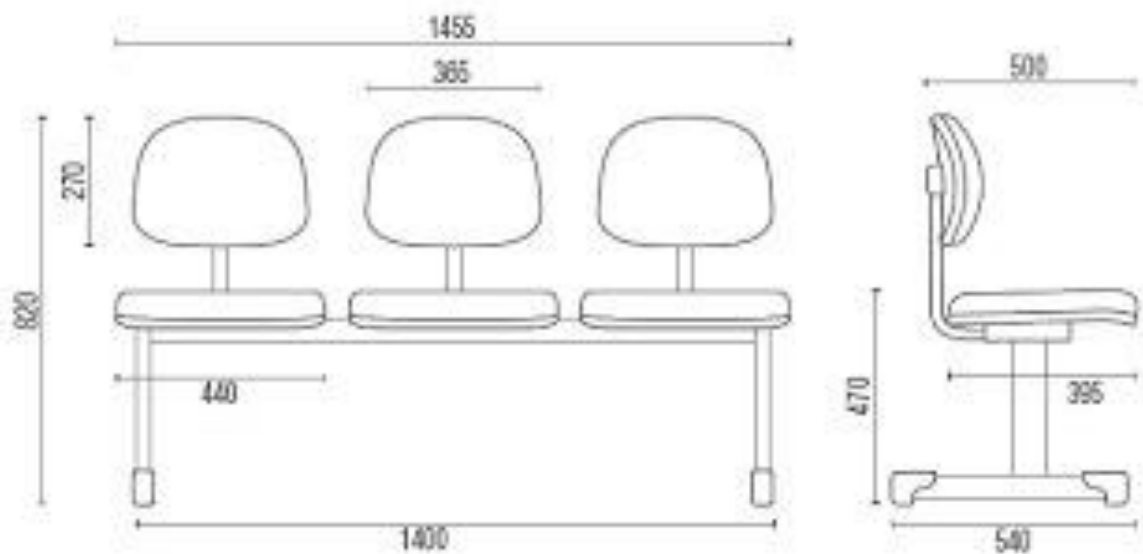
ITEM 01





ANEXO II

ITEM 04





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO
ADMINISTRAÇÃO SETORIAL
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

ANEXO III-A DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

AGENTE PÚBLICO

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO
ADMINISTRAÇÃO SETORIAL
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

ANEXO III-B DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO
ADMINISTRAÇÃO SETORIAL
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

ANEXO IIII-C DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/2001 E AO ARTIGO 7º DO DECRETO RIO Nº 49.414/21

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/2001.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação independente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

QUADRO DA ESTIMATIVA DE VALORES

O presente PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PROÇO POR ITEM, tem como objetivo a aquisição de EQUIPAMENTOS DIVERSOS, pertencentes às classes 7105, através SRP (Sistema de Registro de Preços), POR 12 MESES), para suprir as necessidades das Unidades da SMAS, Conselhos e a Rede de Serviços de Proteção Social Especial no Âmbito do Município do Rio de Janeiro, não sendo a Administração Pública obrigada a adquirir todos os itens pertencentes desse Termo de Referência

DADOS QUE DEVERÃO CONSTAR NA PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Validade da proposta: 60 (sessenta dias)
Condições de pagamento usuais do município (CONTRA EMPENHO)
Prazo de entrega
Declaramos inteira submissão à Lei nº 8.666/93
Carimbo do CNPJ da empresa
Banco/Agência/ nº da Conta Corrente da Empresa
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA